



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017			
OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de Uniforme escolar composto por Jaqueta, Calça, Camiseta, Bermuda Masculina, Bermuda Feminina, Short Saia, Meia Escolar, Tênis e Mochila Escolar para os alunos das unidades de Ensino Infantil (CEI e CEMEI) e de Ensino Fundamental (EMEF) do Município, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme Anexo I do edital.			
Empresa:			
Endereço:			
Cidade:			Estado:
CNPJ:		Insc. Estadual:	
Telefone:		Fax:	
e-mail:		Data da transmissão:	
Pessoa Responsável Nome: RG. nº			
Para: Setor de Licitação - A/C - Pregoeiro			
Telefone: 17-3332-5100			
e-mail: compras@guaira.sp.gov.br			
Data: ____/____/2017			
_____ Assinatura			

(item não-desclassificatório)

O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL Nº 123/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2017

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, Sr. **José Eduardo Coscrato Lelis**, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO PREÇOS para aquisição de Uniforme escolar composto por Jaqueta, Calça, Camiseta, Bermuda Masculina, Bermuda Feminina, Short Saia, Meia Escolar, Tênis e Mochila Escolar para os alunos das unidades de Ensino Infantil (CEI e CEMEI) e de Ensino Fundamental (EMEF) do Município, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme Anexo I do edital, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação; que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais 3.227 de 30 de junho de 2006 e 4367 de 11 de Abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, Sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se no **dia 18 (dezoito) de Setembro de 2017, às 10:10h** e será conduzida pelo Pregoeiro Fernando dos Santos, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portarias 8267/17 de 02/01/2017 e 7824 de 14/01/2016, ou pelo Pregoeiro George Garcia Ribeiro, nomeado pela Portaria 8479 de 08/06/2017, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio Decreto 4815 de 17/01/17, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra (em mídia eletrônica) encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, Guaíra/SP, horário das 10h às 16h, dias úteis. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3332-5100/5101.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Condições de Entrega: O prazo para a entrega dos Materiais será de 60 (sessenta) dias corridos após a cada solicitação, em sua totalidade na Secretaria de Educação, sito à Rua 8 nº 1.400 - Bairro Bom Jesus, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8:30h às 16:30h.

Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, Art. 7º, da Lei 10.520/02 e c.c Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br
Demais informações pelo telefone (17) 3332-5100.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL Nº 123/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2017

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de Uniforme escolar composto por Jaqueta, Calça, Camiseta, Bermuda Masculina, Bermuda Feminina, Short Saia, Meia Escolar, Tênis e Mochila Escolar para os alunos das unidades de Ensino Infantil (CEI e CEMEI) e de Ensino Fundamental (EMEF) do Município, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme Anexo I do edital.

Tipo da Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Entrega dos Envelopes Proposta e Habilitação: 10:10h do dia 18 de Setembro de 2017, na Sede do Município de Guaíra, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Maracá - Guaíra - SP.

Início da Sessão: às 10:10h do dia 18 de Setembro de 2017.

Local da Audiência: Sala de Reunião do Município de Guaíra, na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Maracá - Guaíra - SP.

Condições de Entrega: O prazo para a entrega dos Materiais será de 60 (sessenta) dias corridos após a cada solicitação, em sua totalidade na Secretaria de Educação, sito à Rua 8 nº 1.400 - Bairro Bom Jesus, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8h30 às 16h30.

Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Gestor do Contrato: Renato César Moreira (Secretário Municipal de Educação).

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto registrar preço para futura aquisição de Uniforme escolar composto por Jaqueta, Calça, Camiseta, Bermuda Masculina, Bermuda Feminina, Short Saia, Meia Escolar, Tênis e Mochila Escolar para os alunos das unidades de Ensino Infantil (CEI e CEMEI) e de Ensino Fundamental (EMEF) do Município, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme Anexo I do edital.

1.2 - O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações deste edital.

1.3 - O Município de Guaíra reserva-se o direito de adquirir quantidades inferiores às licitadas, se as suas necessidades assim o exigirem.

2. GESTOR DO CONTRATO

2.1 - Fica nomeado como gestor dos futuros contratos, o Sr. Renato César Moreira, responsável, pela expedição da solicitação/requisição dos materiais da Secretaria Municipal de Educação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para o Lote 01 e 04 poderão participar todos os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos. (AMPLA CONCORRÊNCIA)

3.1.1 - Para os demais Lotes 02 e 03 poderão participar somente MEs e EPPs e MEIs do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e em atividade econômica compatível com o seu objeto. (EXCLUSIVO ME / EPP / MEI)

3.1.2 - Não havendo no mínimo 3 (três) licitantes interessados nos itens exclusivos para MEs ou EPPs, esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

3.2 - Não poderão participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do Art. 87, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

3.4 - Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Município de Guairá/SP.

3.5 - As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme item 5 deste edital.

3.6 - Não serão aceitos quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

3.7 - Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

3.8 - Os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser em invólucros separados, indevassáveis e fechados, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE “A”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENVELOPE “B”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

4. ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1 - A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:

5.0.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão apresentar e estarem representadas por agentes credenciados (devidamente munido de documento que o credencie), com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante. (**Observação:** o credenciamento deverá ser apresentado **separadamente** dos envelopes de proposta “A” e documentação “B”).

5.0.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo IV**.

5.0.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (contrato social ou outro documento hábil), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação. O documento que comprove a condição acima será anexado nos autos do presente procedimento.

5.0.4. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário.

5.0.5. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão Presencial.



5.0.6. Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

5.1 . DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:

5.1.1 . A licitante deverá declarar: **DECLARAR**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. **DECLARAR**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. **DECLARAR**, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação. (**Modelo anexo III**).

5.1.2. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

5.1.3. Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope "DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO", os documentos apresentados no credenciamento.

5.1.4. Na ocasião do credenciamento, para que as MEs e EPPs possam usufruir do tratamento favorecido pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão declarar**, de acordo com o **anexo IX** ou qualquer outra declaração que afirme esta mesma condição - inclusive a da própria Junta Comercial, para fins legais e sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu Art. 3º, e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do Art. 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

5.2. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DOS ENVELOPES PROPOSTAS "A" E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO "B"

5.2.1 - A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada nos termos deste edital e legislação vigente.

5.2.2 - Fica determinado que, para participação na presente licitação, os licitantes deverão entregar: credenciamento; **declaração de ciência**; envelope proposta "A"; e envelope documentação "B" - todos a serem entregues na sessão de abertura do Pregão, de acordo com a data e horário informado no preâmbulo deste Edital.

5.2.3 - Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº A) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº B).

5.2.4 - Iniciada a abertura do Envelope "A" ou "PROPOSTA" estará encerrado o prazo para ingresso de outros licitantes.

5.2.5 - Os envelopes de habilitação, fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, ficarão a disposição para retirada após a contratação, no Setor de Licitação deste Município, pelo período de 30 (trinta) dias, ao final do qual serão destruídos pela Administração.

5.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.3.1 - ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou impresso equivalente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

5.3.2 indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, nome e cargo de seu representante legal e assinatura;

5.3.3. ter validade da proposta deverá de no **mínimo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.

5.3.4. apresentar PROPOSTA DOS PREÇOS do(s) item(ns) que desejar concorrer, na ordem e sequência apresentadas, tendo como modelo o Anexo II (Formulário "Proposta de Preços"), com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Prefeitura, com indicação do item, unidade, quantidade, mencionar ainda, marca e forma de apresentação.

5.3.5. ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com seus respectivos preços unitário e total. Para os preços unitários, as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente. Para os preços totais, as frações dos valores numéricos calculados deverão ser em 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

5.3.6. declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

5.3.7. conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3.8. As empresas deverão oferecer materiais com prazo de validade superior ou igual a 12 (doze) meses, para os materiais ofertados, contados a partir da data da entrega; exceto aqueles materiais que por sua natureza/característica o exigem prazos menores.

5.3.9. Declarar sob as penas das leis, que:

1) concorda com as condições de entregar dos materiais propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem.

2) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega dos materiais, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes.

3) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. (Modelo anexo V).

5.3.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3.14 - Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentarem proposta alternativa.

6.2 - Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, definidos no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superior àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas;

6.3 - Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, **observada a tabela abaixo:**

LOTE 01 - UNIFORMES - TECIDOS - AMPLA CONCORRÊNCIA	
Composto por: 01- CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA; (UN.) 02 - BERMUDA ESCOLAR MASCULINA; (UN.) 03 - BERMUDA ESCOLAR FEMININA TIPO CICLISTA; (UN.) 04 - SHORT-SAIA; (UN.) 05 - JAQUETA ESCOLAR; (UN.) 06 - CALÇA ESCOLAR; (UN.)	LANCES DE R\$ 500,00 aplicáveis inclusive em relação ao primeiro colocado
LOTE 02 - MEIAS - EXCLUSIVO ME / EPP / MEI	
Composto por: 07 - MEIAS (PARES)	LANCES DE R\$ 300,00 aplicáveis inclusive em relação ao primeiro colocado
LOTE 03 - TÊNIS - EXCLUSIVO ME / EPP / MEI	
Composto por: 08 - TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO MOD. 1 (PARES) 09 - TÊNIS ESCOLAR MODELO CORDÃO MOD. 2 (PARES)	LANCES DE R\$ 500,00 aplicáveis inclusive em relação ao primeiro colocado
LOTE 04 - MOCHILAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	
Composto por:	LANCES DE R\$ 500,00



10 - MOCHILA ESCOLAR (UN.)

aplicáveis inclusive em relação ao primeiro colocado

6.4 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.6 - Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

6.7 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço;

6.8 - Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

6.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias;

6.10 - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(o) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos pelo critério de menor preço;

6.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, de acordo com o subitem 6.7.

6.12 - Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes;

6.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

6.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.17 - No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio;

6.17.1 - Só haverá empate no caso de propostas escritas.

6.18 - O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.19 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.20 - Encerrada a etapa de lances, e antes de iniciar a etapa de habilitação, a proponente com a melhor proposta deverá apresentar uma nova planilha de preços com descontos lineares nos itens que compõem o lote o qual foi vencedor, e que sejam compatíveis com o valor global alcançado ao final da rodada de lances [refere aos lotes 01 e 03 que são compostos por mais de 01 (um) item].

6.21 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12;

6.22 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.23 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste certame.

6.24 - Aplica-se no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, como critério de desempate e preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7. HABILITAÇÃO



7.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope "B", para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada e documento hábil para verificação do produto fornecido de atender as exigências do edital.

7.1.1 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, e seus subitens. Os documentos exigidos não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, conforme segue:

7.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.6 - Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 - Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.3 - Certidão de regularidade de **Tributos Municipais**, expedido pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;

7.3.4 - Certidão de regularidade de **Tributos Estaduais**, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;

7.3.5 - Certidão negativa unificada de débitos relativos a **Créditos Tributários Federais** e à **Dívida Ativa da União**;

7.3.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.7 - Certidão **negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**;

7.3.8 - Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

7.3.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**;

7.3.10 - Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

7.3.11 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.0 - **Comprovação de que o Capital Social da Empresa tenha, no mínimo, 10% (dez por cento) do Valor Total do Presente Pregão Presencial.**

7.4.1 - **Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.4.1.1 - As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor - conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.4.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

7.4.4 - Entende-se por "último exercício social já exigível" aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do Balanço à Receita Federal.

7.4.5 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos.

7.4.6 - As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial ou da sede ou domicílio da licitante.

7.4.7 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial.

7.4.8 Para comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, esta deverá apresentar seus índices econômicos financeiros compatíveis com os discriminados abaixo, devidamente extraídos do balanço referido no item 7.4.2.

Índices Econômicos Financeiros

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{ou} = 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > \text{ou} = 1,00$$

$$\text{IGE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} < \text{ou} = 0,40$$

7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 - Atestado(s) de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades (no mínimo 50% da quantidade total estimada - Peças Vestuários, calçados e mochilas) e prazos, com o objeto desta licitação (Kit de uniformes, tênis e mochilas), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5.2 - O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

7.6 - DECLARAÇÃO

7.6.1 - Declaração expressa do responsável pela empresa participante de que:

1) - A empresa não foi declarada inidônea, impedida e suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública - conforme Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo, 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

- 2) - se sujeita plenamente as condições do edital;
- 3) - a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no certame acima citado;
- 4) - nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- 5) - concorda com as condições de pagamento proposto, e demais obrigações;
- 6) - se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55, da lei nº 8.666/93. **(modelo anexo V)**.

7.7 - DADOS DO FORNECEDOR

7.7.1 - A licitante apresentar junto com o envelope de documentos "Dados do Fornecedor", nos moldes do anexo VII deste certame. Este item não é objeto de inabilitação.

7.8 - OBSERVAÇÕES

- a) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- b) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão, com efeito negativo.
- c) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ, I.E. e CCM).
 - c.1) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
 - c.1.1) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
 - c.1.2) Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;
 - c.1.3) Se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
 - c.1.4) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;
 - c.1.5) O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.
 - d) A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
 - e) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
 - f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.
 - f.1) A autenticação dos documentos feita pela Unidade de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura. Caso a licitante não autenticar os documentos junto à Unidade de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.
 - g) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
 - h) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
 - i) Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser apresentados em uma (1) via, e os documentos relacionados no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

8 - DAS AMOSTRAS E LAUDOS



8.1 – A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com as amostras elencadas no item 2.0 do Descritivo Técnico do Termo de Referência, 1,00m linear do tecido que compõe o corpo principal de cada item - com exceção dos itens 08, 09 e 10 - dentro da mesma embalagem que se encontra sua respectiva amostra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, PODENDO o Município, no seu recebimento, enviar para análise em laboratório acreditado pelo INMETRO, sendo os gastos desta análise de responsabilidade da referida licitante. A entrega das amostras deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua 8, 1400 – Bom Jesus – Guairá-SP e ficarão retidas para comparativos futuros e não deverão ser contabilizadas no total do número de materiais a ser entregues após a contratação. A amostra deve ser da mesma marca constante da proposta do licitante.

9 - ADJUDICAÇÃO

9.1 - Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.2 - O pregoeiro poderá admitir o saneamento de eventuais falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação da primeira vencedora.

9.3 - Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

10.1.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.2 - Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser PROTOCOLADOS no Paço Municipal deste município, com 02 (dois) dias úteis de antecedência, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

10.1.3- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10.2 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memórias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas pra apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, nos termos do subitem 10.2. importará na decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidade dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será encaminhado à autoridade competente, para os demais procedimentos.

11 - HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade superior, para homologação ou não do presente certame.

11.1.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

12 - RECEBIMENTO

12.1 - Os gêneros objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

12.1.2 - Definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

12.2 - Em local e horário indicado na Requisição expedida pelo Departamento de Compras, acompanhado da nota fiscal/fatura.

12.3 - Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do edital, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

12.4 - A substituição do(s) produto(s) ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista neste certame e no instrumento contratual.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais/faturas que devidamente comprovadas e atestadas, pelo Setor Requisitante do objeto desta licitação, e será paga em 15 (quinze) dias após sua emissão.

13.1.2 - Vencido o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula e não efetuado o pagamento, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

13.1.3 - Nenhum pagamento isentará a **LICITANTE** das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos materiais.

13.2 - REAJUSTE DE PREÇOS

13.2.1 - Enquanto o contrato estiver em vigência, não haverá reajustamento de preços em hipótese alguma, mesmo que autorizado pelo Governo Federal, exceto se houver a criação de novos tributos ou encargos legais, ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contados, poderá ser revista, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato conforme mencionado na Lei Federal 8.666/93.

13.2.2 - Na hipótese prevista acima, a Contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido.

14 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

14.1 - ASSINATURA DA ATA

14.1.1 - Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 15 deste Edital.

14.1.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Guaíra.

15 - PENALIDADES

15.1 - Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro, o Contrato se for o caso, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

15.2 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora/contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

15.3.1 - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

15.3.2 - Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

15.3.3 - Rescisão do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Guaíra, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

15.3.4 - Pela inexecução parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais não entregues.

15.3.4 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.



15.3.5 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa Vencedora/Contratada Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Guaíra/SP.

15.3.6 - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

15.3.6.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaíra pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.3.6.2 - Rescisão do contrato, se já estiver assinado.

15.3.7 - À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade prevista neste edital, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Guaíra pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16 - RESCISÃO:

16.1 - Constitui motivo de rescisão de pleno direito de contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

a) a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços.

b) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular.

c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração.

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores.

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução.

f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil.

g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

16.2 - Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão do contrato pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto do contrato por ato próprio da administração.

17 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro vigorará por 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura.

18 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

Secretaria Municipal de Educação:

12.365.0006.2020.0000 - Manutenção de Creches (224)

12.361.0006.2022.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental (192)

19 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pelo Município de Guaíra, quando caracterizado o interesse público.

20.2 - Cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X. Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

20.3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;

20.3.1 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

20.3.2 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

20.3.3 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 10h às 16h, na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, nesta cidade, observando o prazo legais previsto neste certame e legislação vigente.

21.1.1 - No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

21.2 - Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

21.2.1 - Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, nesta cidade, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

21.2.2 - Questões Diversas poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal - Setor de Licitação, telefone nº (17) 3332-5131, no horário das 10h às 16h.

21.2.3 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

21.3 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Guaíra, observadas as disposições do § 6º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.5 - Fica assegurado o Município de Guaíra o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.6 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guaíra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.7.1 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.7.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

21.7.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.10 - O Município de Guaíra poderá, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.11 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra.

21.14 - As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

21.15 - As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.16 - Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da Licitante Vencedora não cabendo ao Município/Contratante quaisquer pagamentos desses encargos.

21.17 - Fazem parte integrante do presente edital: Fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I - (Termo de Referência);

Anexo II - (Formulário “Proposta de Preços”);

Anexo III - (Declaração de Ciência);

Anexo IV - (Instrumento Particular de Procuração);

Anexo V - (Modelo de Declaração);

Anexo VI - (Minuta da ATA de Registro de Preço);

Anexo VII - (Dados do Fornecedor);

Anexo VIII - (Termo de Ciência e Notificação);

Anexo IX - (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte); e

Anexo X - (Minuta de Contrato).

21.18 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA, 31 DE AGOSTO DE 2017

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

1 - DO OBJETO

Registro de preço para futura aquisição de Uniforme escolar composto por Jaqueta, Calça, Camiseta, Bermuda Masculina, Bermuda Feminina, Short Saia, Meia Escolar, Tênis e Mochila Escolar para os alunos das unidades de Ensino Infantil (CEI e CEMEI) e de Ensino Fundamental (EMEF) do Município, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme Anexo I do edital.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A educação é prioridade em qualquer nação avançada. Propiciar um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino transcende o espaço físico da escola. O uniforme escolar é parte integrante desse ambiente e deve ser repensado sobre a ótica do conforto, da durabilidade e também da segurança de nossos alunos. Um uniforme padronizado e perene, distingue e ao mesmo tempo integra o aluno à instituição a que pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no estímulo pedagógico. Além disso, seu uso desenvolve nos alunos, um sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial das crianças. O que justifica a aquisição do mesmo para ser distribuído às crianças da rede escolar de ensino.

Com a aquisição de mochilas escolares para os alunos da Rede Municipal de ensino o objetivo é resgatar o respeito e o orgulho do estudante, inclusive buscando identificar suas origens culturais. O uniforme é o símbolo dessa identidade, a caracterização do aluno - cidadão, mostrando também à sociedade o cuidado e a proteção que a Rede de Ensino tem por seus alunos. A aquisição da mochila escolar demonstra outra forma de resgate: o cuidado que o aluno deve dispensar aos seus livros e materiais escolares. Concluindo, o objetivo maior desta aquisição é o desenvolvimento pleno e a satisfação do estudante.

DESCRIPTIVO TÉCNICO

1 - CAMISETA MANGA CURTA.



***Camiseta com manga curta gola v:** Confeccionado em meia malha PA (50% Poliéster e 50% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160g/m², fio 30.1, na cor Azul Royal (Pantone 19-4053 TPX). Entre o corpo principal e o detalhe lateral na parte frontal da camiseta, deverá conter um friso medindo este na peça pronta 3mm, confeccionado em tecido 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160g/m², fio 30.1, na cor Verde (Pantone 17-6030 TPX). A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta do Brasão na cidade de Guaíra, confeccionada em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor branca (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com impressão digital nas cores do Brasão do município de Guaíra, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.



Tabela Dimensões

Tamanhos	00 ao 10	12 ao GG
Altura	70	70
Largura	66	66

Observações: medidas em mm

*Imagem Ilustrativa

Na frente da camiseta, do lado direito de quem veste, deverá conter um silkscreen de duas cores, respectivamente de cima para baixo: Azul Royal Pantone 19-4053 TPX e Verde Pantone 17-6030 TPX, sendo que na parte do silkscreen Azul Royal (Pantone 19-4053 TPX) deverá conter o nome da cidade "PREFEITURA DE GUAÍRA" em letra Arial vazado.

Altura da faixa azul Royal 1,5 cm e da faixa Amarelo de 1 cm.



Nas costas da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen com o escrito "Educação" em fonte de letra Brush Script Mt, arqueado conforme desenho, na cor Azul Royal (Pantone 19-4053 TPX).

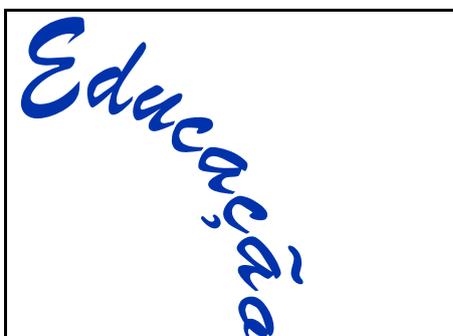


Tabela de Dimensões

Tamanhos	00 ao 10	12 ao GG
Altura	140	140



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
 www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

Largura	215	225
<i>Observações: medidas em mm</i>		

*Imagem Ilustrativa

Gola Retilínea - A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo "V", composta de material 100% Acrílico. Essa gola deverá ser nas cores: Azul Royal (Pantone 19-4053 TPX), com duas listras nas cores: Verde (Pantone 17-6030 TPX) e outra na cor Branco (Pantone 11-4800 TPX).



- 0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal (Pantone 19-4053 TPX);
- 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Verde (Pantone 17-6030 TPX);
- 0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal (Pantone 19-4053 TPX);
- 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco (Pantone 11-4800 TPX);
- 1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal (Pantone 19-4053 TPX);
- 2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal (Pantone 19-4053 TPX) na sua parte interna

TABELA DE DIMENSÕES DA CAMISETA MANGA CURTA

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Comprimento da manga	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
Abertura da Manga	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
Comprimento do antebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
Comprimento do Ombro	6.5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19

TABELA DEVERÁ SER CONSIDERADA EM CENTÍMETROS

1.2- BERMUDA MASCULINA:





MUNICÍPIO DE GUAÍRA
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
 www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

Bermuda Masculina: Confeccionada em Malha 76 % Poliéster e 24 % Poliamida tipo de malha (tecnologia) malharia Urdume feito em máquina com barra eletrônica, com desenho vertical em zig-zag em toda sua extensão, com espaçamento de 3mm entre um desenho e outro, acabamento final prefixação, com gramatura de 165 g/m² na cor Azul Royal Pantone 19-4053 TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha, detalhe Branco do mesmo tecido do corpo principal da Bermuda Masculina, com bolsos laterais tipo faca. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, 2 faixas, com largura de 1,0 cm cada uma 1 faixa na cor Verde Pantone 17-6030 TPX e 1 na cor Branco Pantone 11-4800 TPX, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m², e com as distancias de 0,5 cm entre si. Na perna esquerda de quem veste deverá ter uma etiqueta termocolante.

E no Detalhe na cor Branco na perna esquerda. Na costura entre o detalhe Branco Pantone 11-4800 TPX e o corpo da bermuda Azul Royal Pantone 19-4053 TPX, deverá conter um friso, na cor Verde pantone 17-6030 TPX, com largura de 0,2 cm. Entre o azul e detalhe branco conforme o desenho acima.

Na frente da Bermuda masculina, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta do Brasão na cidade de Guaíra, confeccionada em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor branca (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com impressão digital nas cores do Brasão do município de Guaíra, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.



Tabela Dimensões

Tamanhos	00 ao 10	12 ao GG
Altura	70	70
Largura	66	66

Observações: medidas em mm

**Imagem Ilustrativa*

Tabela de dimensões da Bermuda Masculina

Descrições	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho frente sem cós	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30
Gancho costas sem cós	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35
Cintura com Elástico	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70
Coxa	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72
Entre Pernas	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35
Comprimento Total	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63

TABELA

EM

**1.3-
FEMININA**



**DEVERÁ SER
CONSIDERADA
CENTÍMETROS**

**BERMUDA
TIPO CICLISTA:**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Bermuda feminina: confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura mínima de 240g/m², na cor Azul Royal (Pantone 19-4053 TPX, com detalhe na cor Branco Pantone 11-4800 TPX Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, 2 faixas, com largura de 1,0 cm cada uma 1 faixa na cor Verde Pantone 17-6030 TPX e 1 na cor Branco Pantone 11-4800 TPX, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m², e com as distancias de 0,5 cm entre si. Na perna esquerda de quem veste deverá ter uma etiqueta termocolante. Na perna esquerda entre o detalhe na cor Branco e o corpo na cor azul deverá conter um friso, na cor Verde Pantone 17-6030 TPX com largura de 0,2 cm. Entre o azul e detalhe branco conforme o desenho acima.

Na frente da Bermuda Feminina, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta do Brasão na cidade de Guaíra, confeccionada em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor branca (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com impressão digital nas cores do Brasão do município de Guaíra, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.



Tabela Dimensões

Tamanhos	00 ao 10	12 ao GG
Altura	70	70
Largura	66	66

Observações: medidas em mm

*Imagem Ilustrativa

TABELA DE DIMENSÕES DA BERMUDA FEMININA

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
Entre pernas	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Coxa	16	17	18	19	20	22	23	24	25	26	27	28
Gancho Frente c/ cós	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Gancho Costas c/ cós	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
Cintura	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Quadril a 18cm da Cintura	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43
Abertura da Perna	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21

TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS É DE 1,0 cm

1.4 - SHORT-SAIA





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

Short Saia: Confeccionada em Malha 76 % Poliéster e 24 % Poliamida tipo de malha (tecnologia) malharia Urdume feito em máquina com barra eletrônica, com desenho vertical em zig-zag em toda sua extensão, com espaçamento de 3mm entre um desenho e outro, acabamento final prefixação, com gramatura de 165 g/m² na cor Azul Royal Pantone 19-4053 TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha, com detalhe na cor Branco Pantone 11-4800 TPX, do mesmo tecido do corpo principal do Short Saia. Nas laterais do Short Saia deverão ser sobrepostas e costuradas, 2 faixas, com largura de 1,0 cm cada uma 1 faixa na cor Verde Pantone 17-6030 TPX e 1 na cor Branco Pantone 11-4800 TPX, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m², e com as distancias de 0,5 cm entre si. Na costura entre o detalhe Branco Pantone 11-4800 TPX e o corpo da bermuda Azul Royal Pantone 19-4053 TPX, deverá conter um friso, na cor Verde pantone 17-6030 TPX, com largura de 0,2cm, entre o azul e detalhe branco conforme o desenho acima. O Short Saia deverá conter uma etiqueta termocolante.

Na frente do Short Saia, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta do Brasão na cidade de Guaíra, confeccionada em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor branca (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com impressão digital nas cores do Brasão do município de Guaíra, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesesseis) segundos e costurado com linha branca.



Tabela Dimensões

Tamanhos	00 ao 10	12 ao GG
Altura	70	70
Largura	66	66

Observações: medidas em mm

*Imagem Ilustrativa

TABELA DE DIMENSÕES DO SHORT-SAIA

Descrição	0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Entre as Pernas	14	15	16	17	18	19	20	21	22	24	26	27	28	30
Coxa	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	35
Gancho da frente com cóis	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32	34	34,5
Gancho de costa com cóis	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	36	37
Cintura	21,5	22	22,5	23,5	25	26	27	28	29	31	32	33	34	36
Abertura perna	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	26	28	29

TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS É DE 1,0 CM.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

1.5 - JAQUETA ESCOLAR



Jaqueta escolar: Jaqueta escolar na cor Azul Royal Pantone 19-4053 TPX, confeccionada em Malha 76% Poliéster e 24% Poliamida tipo de malha (tecnologia) malharia Urdume feito em máquina com barra eletrônica, com desenho vertical em zig-zag em toda sua extensão, com espaçamento de 3mm entre um desenho e outro, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 165 g/m². Punhos, barra e gola em retilínea. Bolso tipo faca. Detalhe na frontal na jaqueta nas cores verde Pantone 17-6030 TPX, e outro na cor branca Pantone 11-4800 TPX, no mesmo material do corpo principal.

A jaqueta deverá ter uma etiqueta termocolante do brasão do Município de Guaíra deverá ser colocado na frente da jaqueta do lado esquerdo de quem veste. Nos ombros e mangas deverão ser sobrepostas e costuradas, 2 faixas, com largura de 1,0 cm cada uma 1 faixa na cor Verde Pantone 17-6030 TPX e 1 na cor Branco Pantone 11-4800 TPX, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m², e com as distancias de 0,5 cm entre si. Na parte da costa da jaqueta deverá ter a escrita “Educação”, em silkscreen na cor Azul Royal Pantone 19-4053 TPX em fonte Brush Script MT e a escrita Guaíra na cor Verde Pantone 17-6030 TPX, em fonte Arial conforme desenho abaixo.

Na frente da Jaqueta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta do Brasão na cidade de Guaíra, confeccionada em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor branca (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com impressão digital nas cores do Brasão do município de Guaíra, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.



Tabela Dimensões

Tamanhos	00 ao 10	12 ao GG
Altura	70	70
Largura	66	66

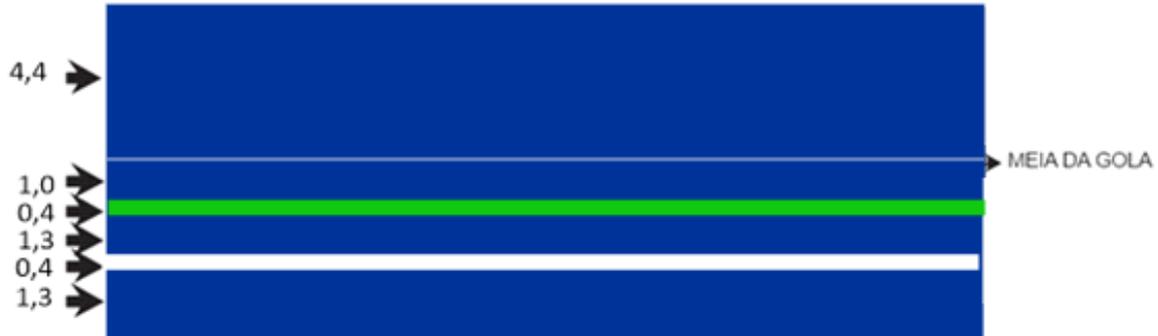
Observações: medidas em mm

**Imagem Ilustrativa*



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
 www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Gola, barra e punho em retilínea: dupla, composta de 100% Acrílico, medindo 4,4 cm. Começando da ponta para a costura da manga:



*Ilustração da Gola, barra e punho em Retilínea

1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal Pantone 1940-53-TPX;

0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Verde Pantone 17-6030 TPX;

1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal Pantone 19-4053TPX;

0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco Pantone 11-4800 TPX;

1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal Pantone 19-4053TPX;

4,4cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal Pantone 19-4053 TPX na sua parte interna.

Nas costas da Jaqueta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen com o escrito "Educação" em fonte de letra Brush Script Mt, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX e a escrita Guairá em letra Arial na cor verde Pantone 17-6030 TPX, conforme anexo abaixo.



Tabela de Dimensões

Tamanhos	00 ao 10	12 ao GG
Altura	7 CM	8 CM
Largura	17 CM	19 CM
<i>Observações: medidas em mm</i>		

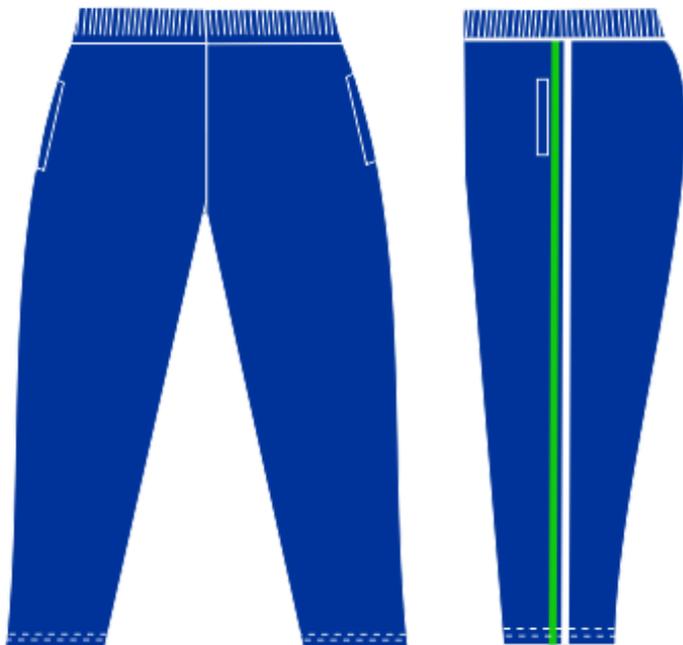
TABELA DE DIMENSÕES DA JAQUETA:

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO TOTAL SEM BARRA	35	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73	75
B - TÓRAX	38	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62	64
C - CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27
D - ALTURA DA BARRA	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4
E - COMPRIMENTO DA MANGA A PARTIR DA CAVA	38	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76	77
F - ALTURA DA GOLA	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4
G - ALTURA DO PUNHO	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4	4,4

TABELA DEVERÁ SER CONSIDERADA EM CENTÍMETROS.



1.6- CALÇA ESCOLAR



Calça escolar: na cor Azul Royal (Pantone 19-4053 TPX em Malha 76% Poliéster e 24% Poliamida tipo de malha (tecnologia) malharia Urdume feito em máquina com barra eletrônica, com desenho vertical em zig-zag em toda sua extensão, com espaçamento de 3mm entre um desenho e outro, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 165 g/m².

Nas laterais da Calça deverão ser sobrepostas e costuradas, 2 faixas, com largura de 1,0 cm cada uma 1 faixa na cor Verde Pantone 17-6030 TPX e 1 na cor Branco Pantone 11-4800 TPX, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m², e com as distancias de 0,5 cm entre si.

TABELA DE DIMENSÕES DE CALÇA ESCOLAR:

Descrição	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho da frente	21	23	24	24	25	26	27,5	29	31,5	32,5	34	34,5
Gancho de costa	25	27	29	30	31	32	33,5	35	38,5	39,5	41	43
Cintura com elástico	49	51	53	56	58	60	62	75	68	69	70	74
Coxa	21,5	22	23,5	24	25,5	26	28,5	30	32,5	33,5	36	37
Comprimento Total	60	65	70	76	83	86	91	94,5	100	103	104	106

TABELA DEVERÁ SER CONSIDERADA EM CENTÍMETROS.

OBS.: A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com as amostras elencadas no item 2.0 do Descritivo Técnico do Termo de Referência, **1,00m linear do tecido que compõe o corpo principal de cada item** - com exceção dos itens 08, 09 e 10 - dentro da mesma embalagem que se encontra sua respectiva amostra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, **PODENDO** o Município, no seu recebimento, enviar para análise em laboratório acreditado pelo INMETRO, sendo os gastos desta análise de responsabilidade da referida licitante. A entrega das amostras deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua 8, 1400 – Bom Jesus – Guaíra-SP e ficarão retidas para comparativos futuros e não deverão ser contabilizadas no total do número de materiais a ser entregues após a contratação. A amostra deve ser da mesma marca constante da proposta do licitante.



2.0 - AMOSTRAS

LOTE 01 - UNIFORMES - TECIDOS - AMPLA CONCORRÊNCIA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO
01	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	10
02	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	10
03	BERMUDA ESCOLAR FEMININA TIPO CICLISTA.	10
04	SHORT-SAIA	10
05	JAQUETA ESCOLAR*	10
06	CALÇA ESCOLAR	10

LOTE 02 - MEIAS - EXCLUSIVO ME / EPP / MEI		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO
07	MEIA ESCOLAR	P

LOTE 03 - TÊNIS - EXCLUSIVO ME / EPP / MEI		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO
08	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO MOD. 1	29,35 e 41
09	TÊNIS ESCOLAR MODELO CORDÃO MOD. 2	29, 35 e 41

2.1 - LAUDOS:

TABELA 1 - TECIDO (CAMISETAS)

ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO	20/13 E 20A/14 DA AATCC	50% Algodão e 50% Poliéster	+/-3%
GRAMATURA	ABNT/ NBR 10591	165 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA	NBR 13371	0,55 mm	+/-0,05 mm
SOLIDEZ DE COR - SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E04	5	5
SOLIDEZ DE COR - AO FERRO (150 ^o C) MOLHADO	NBR 10188	4	4 A 5

TABELA 2- TECIDO (BERMUDA MASCULINA E SHORT SAIA)

ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO	20/13 20A/14 AATCC	76% Poliéster 24% Poliamida	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	165 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA	NBR 13371	0,60 mm	+/-0,05 mm
TÍTULO FIO	NBR 13216	MALHA NÃO DESMALHA	NÃO SE APLICA
SOLIDEZ DE COR - SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E04	5	4 / 5
SOLIDEZ DE COR - SUOR ALCALINO	NBR ISO 105 E04	4	4 / 5
ESTRUTURA	ABNT/NBR13462/95	MALHARIA POR URDUME	

TABELA 3 - TECIDO (BERMUDA FEMININA)

ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO	20/13 20A/14 AATCC	100% POLIAMIDA	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	240 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA	NBR 13371	0,80 mm	+/-0,05 mm
ESTRUTURA	ABNT NBR 13462/95	MALHA TIPO HELANCA	-

TABELA 4 - TECIDO (JAQUETA ESCOLAR E CALÇA)



ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO	20/13 20A/14 AATCC	76% POLIÉSTER / 24% POLIAMIDA	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	165g/m ²	+/-5%
ESPESSURA	NBR 13371	0,70 mm	+/-0,05 mm
TÍTULO FIO	NBR 13216	MALHA NÃO DESMALHA	NÃO SE APLICA
SOLIDEZ DE COR - AO FERRO (150°C) SECO	NBR 10188	4	4/5
SOLIDEZ DE COR - AO FERRO (150°C) ÚMIDO	NBR 10188	4	4/5
SOLIDEZ DE COR - AO FERRO (150°C) MOLHADO	NBR 10188	4	4/5
ESTRUTURA	ABNT NBR 13462/95	MALHARIA POR URDUME	-

TABELA 5- Tecido (Meia Escolar)

<u>LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO</u>
<p>Laudo para Composição: MÉTODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC e NBR 13538: 1995/11914: 1992, respectivamente.</p> <p>Laudo para Gramatura: MÉTODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.</p> <p>Laudo para encolhimento e alongamento: MÉTODO: NORMA NBR 10320/88 - Determinação das alterações Dimensionais planos e malhas. Lavagem em máquina Caseira Automática.</p> <p>Laudo para resistência ao estouro: MÉTODO: NORMA NBR 13384/95 - Equipamento utilizado: Mullentester.</p> <p>Laudo pesquisa Antimicrobiana para bactérias MÉTODO: Guia ABC de Microbiologia</p> <p>Laudo pesquisa Antimicrobiana para fungos MÉTODO: ISO 21527-1 e 2: 2008</p>

TABELA - 6 (Tênis Escolar modelo 1)

LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO		
LAUDOS	NORMA A SER ADOTADA	VALORES ACEITÁVEIS
Determinação da resistência. à abrasão usando um tambor cilíndrico rotativo	ABNT NBR ISO 4649/14	Máximo de 500
Determinação da Dureza Shore A e D (Solás e materiais afins)	ABNT NBR 14.454/2007	Máximo de 50
Determinação da Densidade - Método A hidrostático	ABNT NBR ISO 2781/15	Mínimo de 0,90
Determinação da Resistência à Flexão em calçado	ABNT NBR 15.171/2016	Sem danos para 500.000 flexões a 35° de ângulo de flexão

TABELA - 7 (Tênis Escolar modelo 2)



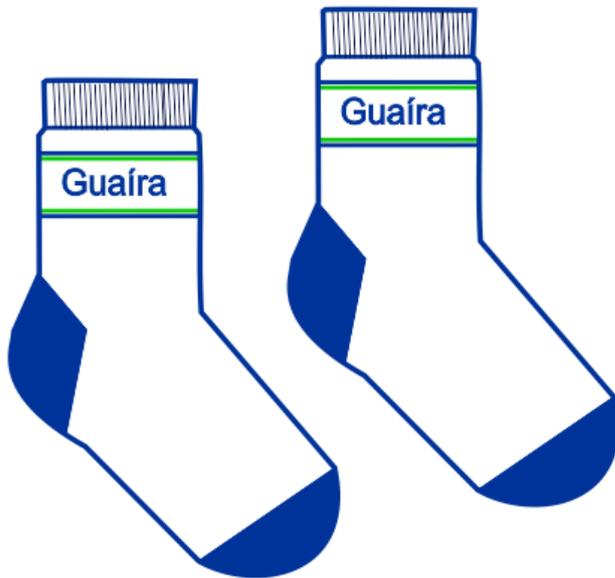
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
 www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	NBR 14834/11	Conforto do calçado (norma geral);
2	NBR 14853/13	Massa do calçado
3	NBR 14836/11	Pico de pressão na região do calcâneo Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	NBR 14837/11	Temperatura interna
5	NBR 14838/11	Índice de amortecimento;
6	NBR 14839/13	Índice de Pronação;
7	NBR 14840/15	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	Orientação
1	NBR 14737/12	Determinação da densidade (solado)	0,50 a 0,65 g/cm3
2	NBR 14742/01 - Din 53543 - 6.3	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° / NBR 14742/01	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
3	NBR 15171	Determinação da resistência. à flexão (1.000.000) / NBR 15171/10r	Calçados de alta solitação Sem danos em 1.000.000 ciclos
4	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura. / NBR 14738/05rs (Solado)	Conforme orientação (PFI/2000) - Média solitação: Até 70 centésimo de mm
5	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral /NBR 15379/06r (banda lateral x cabedal e banda lateral x sola)	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
6	Método Por Infravermelho NBR 14826	Identificação Material Base do Solado	Composto de Poliuretano "PU".
7	Método Por Infravermelho NBR 14826	Identificação Material Base da Palmilha amortecedora	Composto de Poliuretano "PU".
8	ABNT NBR 14190/13	Verificação do envelhecimento por hidrólise Solado	Sem alterações significativas
9	ABNT NBR 14190/13	Verificação do envelhecimento por hidrólise Palmilha Amortecedora	Sem alterações significativas
10	DIN EN ISO 13287/07	Método de ensaio para resistência ao deslizamento Escorregamento	No ensaio em piso de ladrilho de cerâmica com SLS deve apresentar: Condição A (escorregamento de salto para frente): mínimo 0,28. Condição B (escorregamento plano para frente): mínimo 0,32



1.7 - MEIAS ESCOLAR
MEIA TIPO COLEGIAL COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA



Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar verdadeiro na cor Azul Royal 19-4053 TPX.
Cor da Meia: Branca, com o desenho feito em jacquard, composto por duas listras de 0,5 mm na cor Azul Royal 19-4053 TPX e outra na cor verde Pantone 17-6030 TPX e entre elas a escrita Guaíra na cor Azul Royal 19-4053 TPX, em fonte Arial;
Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).
Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo.
Gramatura: 195 g./m² .
Encolhimento: 12%, no máximo.
Alongamento: 12%, no máximo.
Composição da Meia: 60% ALGODÃO, 38,5% POLIAMIDA, 1,5% ELASTODIENO.
Fechamento: a meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.
As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e suas costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
Embalagem: Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente;
Identificação do produto: Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008; Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA:

Agente antimicrobiano incorporado à fibra de algodão que atribui ao tecido à ação bactericida eficiente. São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva às bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés.
Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem estar e conforto aos pés.

DIMENSÕES DO PRODUTO:

TABELA DE MEDIDAS DA MEIA

	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	5,0 cm	6,0 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	10,0 cm	11,0 cm	12,0 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

Obs.: Medidas em centímetros do produto acabado. Tolerância é de 1,0 cm para mais ou para menos

LAUDOS MEIA ESCOLAR

<u>LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO</u>
Laudo para Composição: MÉTODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC e NBR 13538: 1995/11914: 1992, respectivamente.
Laudo para Gramatura: MÉTODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.
Laudo para encolhimento e alongamento: MÉTODO: NORMA NBR 10320/88 - Determinação das alterações Dimensionais planos e malhas. Lavagem em máquina Caseira Automática.
Laudo para resistência ao estouro: MÉTODO: NORMA NBR 13384/95 - Equipamento utilizado: Mullentester.
Laudo pesquisa Antimicrobiana para bactérias MÉTODO: Guia ABC de Microbiologia
Laudo pesquisa Antimicrobiana para fungos MÉTODO: ISO 21527-1 e 2: 2008



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

2- TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO INFANTIL
TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO (Nº 16 ao 29) - Modelo 1:



2.2 TÊNIS ESCOLAR CADARÇO MOD 2 -
TAMANHO (Nº 30 AO 44)



DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma forma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para



facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entre sola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL - o cabedal é composto das seguintes peças.

1. **GÁSPEA INFERIOR** - peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura na cor marinho (pantone 19-3933TPX) dublado com não tecido.
 - 1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.
2. **FRENTE** - peça frontal constituída de laminado pvc escovado na cor marinho (pantone 19-3933TPX).
 - 2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
3. **TALONEIRA** - peça traseira constituída de laminado pvc escovado na cor marinho (pantone 19-3933TPX) e acabamento na cor verde pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência com a personalização com os dizeres em fonte arial black "EDUCAÇÃO".
 - 3.1. Função: proteger o calcanhar, armar e enrijecer a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade. Proteger o calcanhar, e principalmente evitar entorses
4. **TESOURINHA - GÁSPEA SUPERIOR** - peça superior confeccionada a partir de laminado pvc escovado na cor marinho (pantone 19-3933TPX) e acabamento na cor verde (pantone 15-5534 TPX) e branco pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
 - 4.1. Função: aumentar resistência para passagem do atacador.
5. **FORRAÇÃO INTERNA** - peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.
 - 5.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.
6. **LINGÜETA** - peça superior externa constituída de nylon dupla fratura na cor marinho (pantone 19-3933TPX), dublado com não tecido. Com aplicação de detalhe constituído de laminado pvc, e personalização conforme arte definida pelo órgão requisitante, pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
 - 6.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxilio na higienização.
7. **FORRO DA LINGÜETA** - peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo com brilho na cor verde (pantone 15-5534 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, CNPJ, etc.
 - 7.1. Função: auxilio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
8. **FORRO DO COLARINHO** - peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo com brilho na cor verde (pantone 15-5534 TPX) dublado com espuma de poliuretano.
 - 8.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.
9. **REFORÇO DA FRENTE** - peça frontal interna constituída de resina termoplástica dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.
 - 9.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.
10. **REFORÇO TRASEIRO** - peça traseira interna constituída de resina termoplástica, aplicada pelo processo termo transferível.
 - 10.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.
11. **ENCHIMENTO LINGÜETA/COLARINHO** - peça interna constituída de espuma de poliuretano.
 - 11.1. Função: armar e deixar o calçado mais confortável



12. **ATACADOR** - peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor branco.
- 12.1. Função: fechamento, sustentação do pé.
- 12.1.1. Observação: para os calçados com numeração inferior ao 30 o fechamento deverá ser via velcro, o que facilita o calce.
13. **PALMILHA DE MONTAGEM** - peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor cinza ou branca.
- 13.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.
14. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** - peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com aplicação da numeração indicando o tamanho do calçado de forma fixa.
- 14.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO - o solado é composto das seguintes peças.

1. **ENTRE SOLA** - peça macia com amortecimento de impactos, constituída policloreto de vinila expandido mono densidade, na cor branca localizada na parte intermediária frontal. Unida à soleta e ao salto pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.
- 1.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.
2. **SALTO** - peça própria para amortecimento de impactos, constituída policloreto de vinila expandido mono densidade, na cor verde (pantone 15-5534 TPX) localizada na parte intermediária traseira. Unida à soleta e a entre sola pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.
- 2.1. Conforto, amortecimento de impactos (suportar o peso despejado no calcanhar ao caminhar), auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.
3. **SOLETA** - peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entre sola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.
- 3.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos e sujeiras.
4. **ESTABILIZADOR** - peça localizada acima da entre sola, constituído de policloreto de vinila termoplástico, na cor marinho (pantone 19-3933TPX).
- 4.1. Função - aumentar a durabilidade e resistência do sistema de amortecimento de impacto.

CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea, lingüeta	Nylon dupla frontura dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 g./m ²	ABNT NBR 10591/2008
Aplicação da gáspea e lingüeta	Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.5mm	SATRA TM 27/2004
Frente, taloneiro, Tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 750 g./m ²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Forração Interna	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 180 g./m ²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingüeta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo com brilho dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 g./m ²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,4mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Atacador	Fios trançados de poliéster 70 cabos, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Parte 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 g./m ²	ABNT NBR 10591/2008
Entre sola	Policloreto de vinila expandido mono densidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14454/07
Soleta	Composto termoplástico policloreto de vinila emborrachado, dureza máxima 80, abrasão máxima de 150mm ³ , densidade máxima 1,20g/cm ³	ABNT NBR 15190/05 ABNT NBR 14454/07 ABNT NBR 14737/2001



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Estabilizador	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza máxima 95	ABNT NBR 14454/07
Bolha amortecedora	Composto termoplástico policloreto de vinila gel translucido, dureza máxima 70	ABNT NBR 14454/07

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

AMOSTRAGEM

O licitante que arrematar o Pregão deverá apresentar amostras do produto nos tamanhos 29, 35 e 41, embalado individualmente em saco plástico transparente, devidamente etiquetado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, **PODENDO** o Município, no seu recebimento enviar para análise em um laboratório acreditado pelo INMETRO, sendo os gastos desta análise de responsabilidade da licitante que arrematar o Pregão. A entrega das amostras deverá conter juntamente um recibo, em papel timbrado e entregue na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Oito, 1400 – Bom Jesus – Guairá-SP e ficarão retidas para comparativos futuros e não deverão ser contabilizadas no total do número de materiais a ser entregues. A amostra deve ser da mesma marca constante da proposta do licitante.

A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o Edital fica automaticamente desclassificado.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

CERTIFICADOS DE QUALIDADE

No prazo de 30 (trinta) dias deverá ser entregue os certificados de qualidade abaixo relacionados emitidos por laboratórios acreditados por INMETRO.

NBR 14835/13 - Massa do calçado

NBR 14836/11 - Pico de pressão na região do calcâneo;

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos

NBR 14837/11 - Temperatura interna

NBR 14838/11 - Índice de amortecimento mínimo 80%

NBR 14839/13 - Índice de pronação e percepção de calce

NBR 14840/11 - Marcas e lesões

NBR 14834/11 - Conforto do calçado mínimo 80%

SATRA TM 27/2004 - Determinação da espessura do laminado do cabedal

NBR 10591/2008 - Determinação da gramatura do laminado do cabedal

NBR ABNT 14552/12 - Determinação à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal

NBR 10591/08 - Determinação da gramatura do nylon do cabedal

NBR 10591/08 - Determinação da gramatura do forro colarinho e lingüeta do cabedal

NBR 10591/08 - Determinação da gramatura da palmilha de montagem

NBR 14455/2005 - Determinação da dureza da entre sola

NBR 14454/07 - Determinação da dureza da soleta

NBR 15190/05 - Determinação do desgaste por perda do volume da soleta

NBR 14737/2001 - Determinação da densidade da soleta

NBR 14454/07 - Determinação da dureza do estabilizador

NBR 14454/07 - Determinação da dureza da bolha amortecedora.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA OBJETO: MOCHILA ESCOLAR

DESCRIPTIVO TÉCNICO

LOTE 04 - MOCHILA ESCOLAR - AMPLA CONCORRÊNCIA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
10	MOCHILA ESCOLAR

Mochila confeccionada Tecido confeccionada em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 90, na cor Azul Royal e Verde Bandeira.

Costas: Confeccionada no mesmo tecido da mochila na cor Azul Royal, medindo 42 cm de Altura e 30 cm de Largura, medida esta aferida entre as Alças Inferiores, sendo forrada internamente, com estofamento em Espuma Pack 4 mm com fixação através de 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila; na cor Azul Royal, sendo finalizado em viés gorgorão parte interna.

Alças Anatômicas: confeccionadas no mesmo tecido da mochila na cor Azul Royal medindo 39 cm comprimento 7 cm largura, sendo preenchida com Espuma Pack 4 mm com acabamento em viés gorgorão na cor Verde Bandeira, parte interna da alça na cor Verde Bandeira no mesmo tecido da mochila, costuras reforçadas nos pontos de maior tração, complemento da alça em material de 40 mm com confecção com 2 carretéis de 36 fios de polipropileno 1250 como corpo + 1 carretel de 17 fios como ligamento + um fio de trama na cor Verde Bandeira medindo 56 cm acabado (sua origem é entre as costas da lateral da Mochila), sendo fixada em reforço triangulo com o mesmo material da mochila medindo 8 cm de Altura e 4,5 cm Largura; a junção das duas alças deverá ser feita através de Castelo de nylon na cor Verde Bandeira de 40mm.

Alça de Mão: Confeccionada no mesmo material da mochila com revestimento em Espuma Pack de 4mm acabamento em viés gorgorão na cor Verde Bandeira, parte interna na cor vermelho, medindo 18 cm de comprimento e 6 cm de largura fixada na parte superior do fole acabamento da costura embutido com reforço na costura contra ruptura.

Compartimento Principal parte inferior: Confeccionado no mesmo tecido a mochila na cor Azul Royal, medindo 12,5 cm Largura e 67 cm de Comprimento, contendo dois bolsos laterais medindo 12,5 cm largura e 16 cm altura em telinha na cor Verde bandeira e acabamento em elástico na cor Verde Bandeira.

Compartimento Principal parte Superior: Composto de duas partes confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 58 cm comprimento e 7 cm largura lado interno, lado externo do fole superior medindo 58 cm comprimento e 4 cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Azul Royal, fechamento com zíper e dois cursores de nº 8 na cor Verde Bandeira medindo 58 cm comprimento, deverá ter um puxador de zíper em expandido soldado preso com rebite para não soltar na cor Verde Bandeira.

Parte Externa: confeccionado com mesmo tecido da mochila, com bolso frontal medindo 30 cm comprimento 31 cm altura 04 cm largura, fole bolso parte superior medindo 54 cm comprimento 2,5 cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Verde Bandeira, fole bolso parte inferior medindo 54 cm comprimento 3,5 cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Azul Royal, fechamento em zíper e dois cursor de nº 8 medindo 54 cm comprimento na cor Verde Bandeira, com expandido soldado com rebite para não soltar na cor Verde Bandeira.

Parte Frontal do bolso Parte Superior medindo 29 cm largura 24 cm altura do mesmo tecido da mochila com detalhe de silk em relevo de alta definição conforme arte será fornecida pelo município medindo 29 x 13,5 cm e uma etiqueta termo colante confeccionada em Matriz de Alumínio Naval gravado em CNC Router, de 2 mm e profundidade de 1,2mm, enrijecido à temperatura de 300°, em Material Emborrachado composto de Resina de PVC, Óleo DOP e Pigmento nas cores fornecidas pelo município, além da adesão por calor deve ser costurado.

Parte Frontal do bolso Parte Inferior com recorte horizontal medindo 29 cm comprimento 5,5 cm altura no mesmo tecido da mochila com silk em relevo de alta definição na cor branca medindo 15 x 3 cm centralizado conforme arte fornecida pelo município.

Toda Mochila deve conter uma etiqueta para identificação do aluno confeccionada em Nylon resinado 100% nylon tafetá, cor branca com espessura de 0.140mm~0.155mm, peso 62g+/- 2, tipo de impressão transferência



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

térmica, medindo 6,5cm de altura por 8,5cm de comprimento com as indicações de Nome, série, escola, telefone e responsável. obs.: Se necessário serão feitos testes de qualidade no tecido na serigrafia junto ao órgão competente para certificação da qualidade e gramatura do mesmo.

Todas as medidas terão tolerância máxima de 0,5cm, para mais ou para menos.

O licitante que arrematar o Pregão deverá apresentar amostras do produto embalado individualmente em saco plástico transparente, devidamente etiquetado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, PODENDO o Município, no seu recebimento enviar para análise em um laboratório acreditado pelo INMETRO, sendo os gastos desta análise de responsabilidade da licitante que arrematar o Pregão. A entrega das amostras deverá conter juntamente um recibo, em papel timbrado e entregue na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Oito, 1400 – Bom Jesus – Guaíra-SP e ficarão retidas para comparativos futuros e não deverão ser contabilizadas no total do número de materiais a ser entregues. A amostra deve ser da mesma marca constante da proposta do licitante.

A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o Edital fica automaticamente desclassificado.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação

3 - DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 - O prazo para a entrega dos Materiais será de 60 (sessenta) dias após a cada solicitação, em sua totalidade na Secretaria de Educação, sito à Rua 8 nº 1.400 - Bairro Bom Jesus, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8h30 às 16h30.

4 - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - Os Gestores dos Contratos fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento. A Secretaria Municipal de Educação receberão o que foi solicitado e serão responsáveis pelo atesto da(s) nota(s) fiscal(ais).

4.2 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento dar-se-á em 15 (quinze) dias após entrega dos itens solicitados e atestada(s) nota(s) fiscal(ais).

6 - DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01 - CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA	13.500 (UN.)		
02 - BERMUDA MASCULINA	5.000 (UN.)		
03 - BERMUDA FEMININA TIPO CICLISTA	3.000 (UN.)		
04 - SHORT-SAIA	3.000 (UN.)		
05 - JAQUETA ESCOLAR	5.000 (UN.)		
06 - CALÇA ESCOLAR	5.000 (UN.)		
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$

LOTE 02 - EXCLUSIVO ME / EPP / MEI

ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07 - MEIA ESCOLAR	10.000 (PARES)		
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

LOTE 03 - EXCLUSIVO ME / EPP / MEI

ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
08 - TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO MODELO 1	3.000 (PARES)		
09 - TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO MODELO 2	3.000 (PARES)		
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$

LOTE 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10 - MOCHILA ESCOLAR	5.000 (UN.)		
VALOR GLOBAL			R\$

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

7.2 - Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.

7.3 - A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os Dados solicitados da empresa)

Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone: Fax:
CNPJ nº Inscrição Estadual:
e-mail:

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017**

Ao Município de Guairá

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guairá SP.

Assunto: Pregão Presencial nº 49/2017

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de Uniforme escolar composto por Jaqueta, Calça, Camiseta, Bermuda Masculina, Bermuda Feminina, Short Saia, Meia Escolar, Tênis e Mochila Escolar para os alunos das unidades de Ensino Infantil (CEI e CEMEI) e de Ensino Fundamental (EMEF) do Município, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme Anexo I do edital.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01 - CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA	13.500 (UN.)		
02 - BERMUDA MASCULINA	5.000 (UN.)		
03 - BERMUDA FEMININA TIPO CICLISTA	3.000 (UN.)		
04 - SHORT-SAIA	3.000 (UN.)		
05 - JAQUETA ESCOLAR	5.000 (UN.)		
06 - CALÇA ESCOLAR	5.000 (UN.)		
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$

LOTE 02 - EXCLUSIVO ME / EPP / MEI

ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07 - MEIA ESCOLAR	10.000 (PARES)		
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$

LOTE 03 - EXCLUSIVO ME / EPP / MEI

ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
08 - TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO MODELO 1	3.000 (PARES)		
09 - TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO MODELO 2	3.000 (PARES)		
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

LOTE 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10 - MOCHILA ESCOLAR	5.000 (UN.)		
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem.
- 2) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes.
- 3) Os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição.
A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

(local) **XXXX, XXXX** de **XXXX** de 2017

(assinatura)

Nome:
RG. nº
CPF. nº
Cargo:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone: Fax:
CNPJ nº Inscrição Estadual:
e-mail:

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017**

AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 49/2017

A empresa **XXXX** pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX** inscrição estadual nº **XXXX** com sede **XXXX** (endereço completo), no Município de **XXXX** representada pelo seu **XXXX** (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), **XXXX** (nacionalidade), **XXXX** (estado civil), **XXXX** (profissão), portador do RG. nº **XXXX** e do CPF. nº **XXXX** residente e domiciliado na **XXXX** (endereço completo), na cidade de **XXXX** atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial nº 49/2017**, do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. **DECLARA**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. **DECLARA**, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

(local) **XXXX**, **XXXX** de **XXXX** de 2017

(assinatura)

Nome:
RG. nº
CPF. nº
Cargo:

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone: Fax:
CNPJ nº Inscrição Estadual:
e-mail:

ANEXO IV - INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

OUTORGANTE: XXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXX inscrição estadual nº XXXX e inscrição municipal sob o nº XXXX com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de XXXX sob o nº XXXX ora estabelecida na Rua(av.) XXXX nº XXXX, Bairro XXXX cidade de XXXX Estado XXXX neste ato representada pelo seu sócio (XXXX) Sr. XXXX qualificação: (nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXX SSP/XXXX e do CPF/MF nº XXXX residente e domiciliado à XXXX (endereço completo)).

OUTORGADO(A): (XXXX), qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG. nº XXXX CPF. nº XXXX residente e domiciliado(a) na XXXX na cidade de XXXX estado de XXXX (endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a(o) Outorgada(o) plenos poderes para atuar perante o Município de Guaíra, em especial, participar como preposto em licitação pública realizada pelo Município de Guaíra, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação na licitação - instaurada na modalidade **Pregão Presencial nº 49/2017**, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

(local) XXXX, XXXX de XXXX de 2017

(assinatura)

Nome:
RG. nº
CPF. nº
Cargo:

Nota: O credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes "Proposta Comercial e Habilitação".

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone: Fax:
CNPJ nº Inscrição Estadual:
e-mail:

**ANEXO V - DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017**

**Ao
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**

A empresa **XXXX**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX** inscrição estadual nº **XXXX** inscrição municipal nº **XXXX** com sede **XXXX** (endereço completo), na cidade de **XXXX** estado de **XXXX** neste ato representada pelo seu **XXXX** (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na **XXXX** na cidade de **XXXX** estado de **XXXX** atendendo as formalidades constantes do edital completo do **Pregão Presencial nº 49/2017**, do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, **DECLARAMOS**, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

- 1) - não foi declarada inidônea, impedida e suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública - nos termos da Súmula 51 do TCE/SP;
- 2) - se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela Comissão de Licitação;
- 3) - a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no certame acima citado;
- 4) - nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprega menor de dezesseis anos; e que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- 5) - concorda com as condições e obrigações citadas no edital;
- 6) - se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55, da lei nº 8.666/93.

(local) **XXXX, XXXX** de **XXXX** de 2017

(assinatura)

Nome:
RG. nº
CPF. nº
Cargo:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017 PROCESSO Nº 123/2017

Aos **XXXX** dias do mês de **XXXX** do ano de 2017, na sede do Município de Guaíra, localizada na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, daqui em diante designado como CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representado pelo Sr. José Eduardo Coscrato Lelis, Prefeito Municipal, nos termos Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/2002 e alterações, e Decreto nº 4.367/14, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 49/2017 (Registro de Preços Nº 33/2017), ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal do processo em referência, **RESOLVE**, Registrar preços para aquisição de Uniforme escolar composto por Jaqueta, Calça, Camiseta, Bermuda Masculina, Bermuda Feminina, Short Saia, Meia Escolar, Tênis e Mochila Escolar para os alunos das unidades de Ensino Infantil (CEI e CEMEI) e de Ensino Fundamental (EMEF) do Município, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme Anexo I do edital e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES:

1.1 - O objeto da presente ata é o registro de preço para futura aquisição de Uniforme escolar composto por Jaqueta, Calça, Camiseta, Bermuda Masculina, Bermuda Feminina, Short Saia, Meia Escolar, Tênis e Mochila Escolar para os alunos das unidades de Ensino Infantil (CEI e CEMEI) e de Ensino Fundamental (EMEF) do Município, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme Anexo I do edital.

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

Razão Social:
Endereço:
Cidade:
CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Itens:

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01 - CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA	13.500 (UN.)		
02 - BERMUDA MASCULINA	5.000 (UN.)		
03 - BERMUDA FEMININA TIPO CICLISTA	3.000 (UN.)		
04 - SHORT-SAIA	3.000 (UN.)		
05 - JAQUETA ESCOLAR	5.000 (UN.)		
06 - CALÇA ESCOLAR	5.000 (UN.)		
VALOR GLOBAL			R\$

LOTE 02 - EXCLUSIVO ME / EPP / MEI

ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07 - MEIA ESCOLAR	10.000 (PARES)		
VALOR GLOBAL			R\$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

LOTE 03 - EXCLUSIVO ME / EPP / MEI

ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
08 - TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO MODELO 1	3.000 (PARES)		
09 - TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO MODELO 2	3.000 (PARES)		
VALOR GLOBAL			R\$

LOTE 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10 - MOCHILA ESCOLAR	5.000 (UN.)		
VALOR GLOBAL			R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo Município. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na ata da sessão de abertura dos envelopes propostas, de acordo com a respectiva ata de classificação no Pregão Presencial nº 39/2017.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 39/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da ata do Pregão Presencial nº 39/2017, e através de nota de empenho ou termo contratual ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

4.1 - Quando da solicitação dos materiais, a Administração definirá a quantidade a ser entregue, e após definida a quantidade a Administração encaminhará a solicitação/ a respectiva Nota de Empenho, cuja entrega deverá ser efetuada no prazo de **até 60 (sessenta) dias corridos**.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias, de acordo com a entrega efetivamente realizada.

5.2 - O Detentor da Ata de Registro de Preços deverá emitir nota fiscal ou documento hábil, que deverá ser atestado pela fiscalização do Contratante.

5.3 - A Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços deverá ser entregue juntamente com os objetos, para conferência e demais providências.

5.4 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.5 - Os pagamentos serão efetuados na conta bancária da proponente vencedora após a emissão da respectiva nota fiscal e aceite pelo departamento requisitante.

5.6 - Vencido o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula e não efetuado o pagamento, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5.7 - Nenhum pagamento isentará o fornecedor(es) das responsabilidades assumidas nesta ata, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos serviços.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da solicitação dos produtos pelo fornecedor.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - A cópia do pedido de compras/fornecimento acima referido deverá ser anexada ao processo correspondente.

6.4. Os bens objetos do presente ajuste deverão ser entregues de forma parcelada e de acordo com pedido da Secretaria Municipal de Educação. O prazo máximo para a entrega dos objetos será de 60 dias corridos após a efetivação do pedido, o material deverá ser entregue com no mínimo 80% do prazo de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, sendo as entregas na própria Secretaria de Educação, sito à Rua 8 nº 1.400 - Bairro Bom Jesus, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8h30 às 16h30 ou em outro lugar indicado pelo gestor, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73, da Lei Federal nº 8666, de 1993, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto contratado entregue com as especificações do Edital;

b) definitivamente, no prazo de sessenta dias corridos, após a verificação da qualidade do equipamento conseqüente aceitação do CONTRATANTE.

c) após a verificação, os mesmos serão enviados ao local indicado pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - A recusa injustificada da prestadora de serviços com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das sanções previstas no Edital.

7.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

7.3 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 - Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

8.2 - Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

9.1 - Considerando o prazo de validade da Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

9.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9.4 - Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos insumos básicos necessários à prestação do serviço, dissídio coletivo da categoria, etc.

9.5 - Fica facultado ao Contratante ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços solicitada pela Contratada.

9.6 - A eventual autorização do realinhamento de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

9.7 - Enquanto a eventual solicitação estiver sendo analisada, a Contratada, não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.8 - A Licitante deverá, quando autorizado o realinhamento dos preços, lavrar Termo de Aditivo ou de apostilamento com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das



diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após protocolo do pedido de realinhamento.

9.9 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

9.10 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra, quando caracterizado o interesse público.

10.2 - Cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII. persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII. liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX. inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X. demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

10.3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;

10.4 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

10.5 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

10.5.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 - Constitui motivo de rescisão de pleno direito de contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

a) a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços.

b) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular.

c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores.
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil.
- g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

11.2 - Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão do contrato pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto do contrato por ato próprio da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES

12.1 - As solicitações dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município de Guaíra.

12.2 - A emissão das solicitações dos produtos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente, autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL OU NOTA DE EMPENHO

13.1 - As obrigações decorrentes desta ata serão formalizadas por meio empenho ou termo contratual ou documento equivalente.

13.2 - A recusa da detentora em retirar a nota de empenho, assinar o contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, caracteriza descumprimento de obrigações, podendo acarretar-lhe as sanções previstas, no edital e na minuta do contrato.

13.3 - Nesse caso, a critério da administração, poderá ser celebrado contrato com remanescentes da licitação, observadas a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.

13.4 - Ficam fazendo parte integrante desta ata, o edital, a ata da realização do pregão, bem como proposta da empresa vencedora, no que couber, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e/ou interpretações independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FUTURA AQUISIÇÃO:

14.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

Secretaria Municipal de Educação:

12.365.0006.2020.0000 - Manutenção de Creches (224)

12.361.0006.2022.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental (192)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro de Guaíra-SP.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

15.3 - Fica a **CONTRATADA** proibida de ter em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação em vigor.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA, **XXXX** DE **XXXX** DE 2017

José Eduardo Coscrato Lelis
-Prefeito Municipal

FORNECEDOR:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaiá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Municipal:	
Inscrição Estadual:		CEP:	
Endereço:			
Bairro:		Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:			
Nome:			
RG nº:		CPF nº	
Estado Civil:			
Endereço Residencial Completo: Rua/Av. Bairro: Cidade: CEP:			
Assinale a qualificação acima: () sócio - descrever o cargo/função: _____ () representante legal:			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guará - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2017**

CONTRATANTE: Município de Guará

CONTRATADA: **XXXX**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: **XXXX/2017**

Pregão Presencial nº 49/2017

OBJETO: registro de preço para futura aquisição de Uniforme escolar composto por Jaqueta, Calça, Camiseta, Bermuda Masculina, Bermuda Feminina, Short Saia, Meia Escolar, Tênis e Mochila Escolar para os alunos das unidades de Ensino Infantil (CEI e CEMEI) e de Ensino Fundamental (EMEF) do Município, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme Anexo I do edital.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA, **XXXX** DE **XXXX** DE 2017

CONTRATANTE

Nome e cargo: José Eduardo Coscrato Lelis - Prefeito Municipal

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

e-mail institucional:

e-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) não será necessário o preenchimento, somente para conhecimento, pois a licitante vencedora assinará juntamente com o contrato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone: Fax:
CNPJ nº Inscrição Estadual:
e-mail:

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
PROCESSO Nº 123/2017**

A empresa **XXXX** pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX** inscrição estadual nº **XXXX** com sede **XXXX** (Endereço completo), no Município de **XXXX** representada pelo seu representante legal e pelo **XXXX** (Contador ou técnico contábil) **XXXX** (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial nº 49/2017**, do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, **DECLARAM**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) conhece integralmente a Lei Complementar nº 123/06 e encontra-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da LC 123/06;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local), **XXXX** de **XXXX** de 2017

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa

(Esta declaração deverá ser apresentada no ato do Credenciamento)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
PROCESSO Nº 123/2017
EDITAL Nº 123/2017
CONTRATO Nº XXXX/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: XXXX

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2017, de um lado O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, inscrita no CNPJ sob nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Coscrato Lelis, RG nº **XXXX** SSP-SP e CPF nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX - XXXX**, na cidade de Guaíra/SP e, de outro, **XXXX**, com endereço na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXX**, RG nº **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF nº **XXXX**, de acordo com o que consta do Processo nº **123/2017**, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº **49/2017**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - O Objeto

OBJETO - Visa o presente contrato, a aquisição de Uniforme escolar composto por Jaqueta, Calça, Camiseta, Bermuda Masculina, Bermuda Feminina, Short Saia, Meia Escolar, Tênis e Mochila Escolar para os alunos das unidades de Ensino Infantil (CEI e CEMEI) e de Ensino Fundamental (EMEF) do Município, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme Anexo I do edital e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses. **São solicitadas propostas para Registro de Preços**, como se segue:

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01 - CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA	13.500 (UN.)		
02 - BERMUDA MASCULINA	5.000 (UN.)		
03 - BERMUDA FEMININA TIPO CICLISTA	3.000 (UN.)		
04 - SHORT-SAIA	3.000 (UN.)		
05 - JAQUETA ESCOLAR	5.000 (UN.)		
06 - CALÇA ESCOLAR	5.000 (UN.)		
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$

LOTE 02 - EXCLUSIVO ME / EPP / MEI

ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07 - MEIA ESCOLAR	10.000 (PARES)		
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$

LOTE 03 - EXCLUSIVO ME / EPP / MEI

ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
08 - TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO MODELO 1	3.000 (PARES)		
09 - TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO MODELO 2	3.000 (PARES)		
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

LOTE 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10 - MOCHILA ESCOLAR	5.000 (UN.)		
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ **XXXX (XXXX)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará à(o) Contratada(o) o preço certo, irrevogável e total de R\$ **XXXX (XXXX)**. (*discriminar detalhadamente*)

O pagamento será efetuado na Tesouraria (*ou outro setor da entidade promotora do certame*) em 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, à vista do respectivo recibo de entrega.

(ou, conforme o caso)

O pagamento será efetuado mediante ordem de crédito na conta bancária da Contratada, (*ou outra forma, conforme a conveniência da entidade promotora do certame*) em 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, à vista do respectivo recibo de entrega.

Parágrafo Único - Vencido o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula e não efetuado o pagamento, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

Secretaria Municipal de Educação:

12.365.0006.2020.0000 - Manutenção de Creches (224)

12.361.0006.2022.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental (192)

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

I - supervisionar a entrega dos equipamentos que se encarregará do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos equipamentos;

II - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.

III - Fica nomeado o Sr. RENATO CÉSAR MOREIRA, Secretário da Educação, RG nº XXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a:

I - fornecer os equipamentos;

II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV - cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2017 que deu origem ao presente instrumento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

Os bens objetos do presente ajuste deverão ser entregues de forma parcelada e de acordo com pedido da Secretaria Municipal de educação. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 60 dias corridos após a efetivação do pedido, o material deverá ser entregue com no mínimo 80% do prazo de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, sendo as entregas todas na própria Secretaria de Educação, sito à Rua 8 nº 1.400 - Bairro Bom Jesus, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8h30 às 16h30, ou em outro local indicado pelo gestor, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73, da Lei Federal nº 8666, de 1993, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto contratado entregue com as especificações do Edital;
- b) definitivamente, no prazo de sessenta dias corridos, após a verificação da qualidade do equipamento conseqüente aceitação do CONTRATANTE.
- c) após a verificação, os mesmos serão enviados ao local indicado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE GARANTIA

A CONTRATADA compromete-se a oferecer, ao objeto contratual com garantia mínima de 80% do prazo de sua validade, comprovada pelos fabricantes, contados após aceitação dos mesmos. Nos termos de Garantia deverá constar que em caso de qualquer defeito ocorrido dentro da validade da garantia, o CONTRATANTE não terá qualquer ônus com objetos substituídos, supervisão, transporte, seguro, diárias, bem como, outras despesas decorrentes da garantia.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes dos artigos 77 a 80, da Seção V - Da Inexecução e da Rescisão de Contratos, da Lei nº 8.666/93. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral, por acordo entre as partes, e judicial, na forma da lei.

Parágrafo único. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES

As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei no 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

§1 - A CONTRATADA, se descumprir as condições do Edital ou deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1 - advertência;

1.1 - 0,2% (zero dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,8% (nove vírgula oito por cento).

1.2 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

2 - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no Art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato Diário Oficial do Estado/Município, na forma do que determinam os artigos 57, parágrafo II e 61, parágrafo único, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Guaíra, Estado de São Paulo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Guaíra/SP **XXXX** de **XXXX** de 2017

ASSINAM

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal

Contratada